



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO

☒ UNANIMEMENTE

☒ 9 VOTOS A FAVOR

☐ 0 VOTOS CONTRÁRIOS

PROJETO DE

LEI MUNICIPAL Nº 116

Autoriza correção à Lei de Meios do Exercício de 1992, abertura de crédito especial e das outras providências.

ALFREDO LINK, VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL EM EXERCÍCIO,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), em reforço à dotação orçamentária constante da seguinte categoria econômica:

05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$ 35.000.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr\$ 35.000.000,00
3.2.3.1 - Subvenções Sociais(Aux. p/constr. de	
Redes de Eletrificação Rural).....	Cr\$ 35.000.000,00
T O T A L G E R A L.....	Cr\$ 35.000.000,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o valor de Cr\$ 3.877.500,00 (três milhões e oitocentos e setenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), assim distribuído:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 3.877.500,00
4.3.3.0 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS.....	Cr\$ 3.877.500,00
4.3.3.2 - Contribuições p/Despesas de Capital....	Cr\$ 3.877.500,00

O presente crédito destina-se para auxílio à Sociedade Camarinho do Ipê - SOCIPE - Sede do Município, na aquisição de telhas de amianto para cobertura de sua Gancho de Bochas.

T O T A L G E R A L.....Cr\$ 3.877.500,00

Art. 3º - O crédito suplementar aberto no artigo 1º e o crédito especial aberto no artigo 2º, somam o montante de Cr\$ 38.877.500,00 (trinta e oito milhões e oitocentos e setenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), e serão cobertos com recursos provenientes de arrecadação a maior a verificar no Exercício de 1992.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
28 DE AGOSTO DE 1992.

Alfredo Link
Sr. ALFREDO LINK.